



Parecer nº 01/2026/ CE.

Referente ao Projeto de Emenda à Constituição nº 12/2023 que “Acrescenta dispositivo à Constituição do Estado de Mato Grosso”.

Autor: Deputado Max Russi
Coautor: Deputado Elizeu Nascimento

Referente ao Substitutivo Integral nº 01 ao Projeto de Emenda à Constituição nº 12/2023 que “ Acrescenta dispositivo à Constituição do Estado de Mato Grosso”.

Autor: Deputado Max Russi

Relator (a): Deputado (a)

Dr. João

I – Relatório

Trata-se da Proposta de Emenda à Constituição nº 12/2023, de autoria do Deputado Max Russi, com coautoria do Deputado Elizeu Nascimento, protocolada sob o nº 11721/2023, Processo nº 3512/2023.

A proposição tem por finalidade acrescentar dispositivo à Constituição do Estado de Mato Grosso, originalmente mediante a inclusão do art. 85-A, com o objetivo de transformar o cargo de Assistente Penitenciário do Sistema Penitenciário, perfil Assistente Administrativo, previsto na Lei Complementar nº 389/2010, em cargo de Policial Penal. O texto assegura que a transformação não acarretará mudança de nível ou classe em que se encontrem enquadrados os servidores, tampouco implicará descontinuidade da carreira ou alteração das atribuições atualmente desenvolvidas.

Na justificativa, os autores sustentam que a medida visa garantir aos atuais Assistentes Penitenciários – perfil assistente administrativo – os mesmos benefícios atribuídos aos policiais penais, considerando que todos integram a mesma estrutura da Polícia Penal e exercem suas atividades no âmbito do sistema prisional. Ressaltam, ainda, que eventual impacto financeiro decorrente da alteração seria irrisório.

No curso da tramitação, a proposição foi lida na 73ª Sessão Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2023, ocasião em que passou a tramitar regularmente nesta Casa de Leis. Em 23

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão Especial (CE)
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 22

RUB. J

de outubro de 2023, foi determinado o cumprimento de pauta regimental pelo prazo de 10 Sessões Ordinárias, iniciando-se a contagem a partir da 74ª Sessão Ordinária.

O cumprimento de pauta ocorreu ao longo das Sessões Ordinárias subsequentes, compreendendo a 75ª e 76ª Sessões, realizadas em 25 de outubro de 2023; a 77ª e 78ª Sessões, realizadas em 1º de novembro de 2023; a 79ª e 80ª Sessões, realizadas em 8 de novembro de 2023; a 81ª e 82ª Sessões, realizadas em 14 de novembro de 2023; e, por fim, a 83ª Sessão Ordinária, realizada em 22 de novembro de 2023, data em que foi formalizado o término do cumprimento de pauta.

Em 13 de dezembro de 2023, os autos foram encaminhados à Consultoria para despacho, sendo, na mesma data, apresentado o Substitutivo Integral nº 01 à PEC nº 12/2023, também de autoria do Deputado Max Russi, com o propósito de promover adequação técnico-legislativa à proposta.

O Substitutivo Integral nº 01 alterou a redação originalmente proposta, passando a acrescentar o §3º ao art. 85 da Constituição Estadual, na Subseção V – Da Polícia Penal, para estabelecer que se considera como policial penal o cargo de assistente do sistema penitenciário, perfil assistente administrativo. Manteve-se, entretanto, a garantia de preservação de níveis, classes e continuidade da carreira, reafirmando-se que o impacto financeiro da medida seria irrisório.

Posteriormente, em 29 de novembro de 2024, a matéria foi remetida ao Núcleo da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, onde passou à análise técnica. Em 3 de dezembro de 2024, foi designado como Relator o Deputado Sebastião Rezende, que apresentou parecer favorável ao projeto e ao Substitutivo Integral nº 01, ambos acatados na reunião realizada naquela data. Em 11 de dezembro de 2024, a proposição foi declarada apta para apreciação em plenário.

Conforme registro lançado em 19 de fevereiro de 2026, a matéria foi aprovada em primeira votação na 85ª Sessão Ordinária, realizada em 17 de dezembro de 2025, obtendo voto favorável da maioria dos Deputados presentes, registrando-se ausências justificadas.

Por fim, em 23 de fevereiro de 2026, os autos foram novamente encaminhados à Consultoria para despacho e, na mesma data, remetidos ao Núcleo Econômico, bem como a esta Comissão Especial, para análise e emissão de parecer.

Em síntese, a matéria objetiva promover o reconhecimento constitucional do cargo de Assistente do Sistema Penitenciário – perfil Assistente Administrativo – como integrante da Polícia Penal, buscando harmonizar a estrutura funcional existente com a disciplina constitucional da carreira.

É o relatório.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA



II - Análise

Cabe a esta Comissão Especial, nos termos do art. 372, inciso I, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, emitir parecer acerca da matéria submetida à sua apreciação, especialmente nos casos previstos no próprio Regimento e, de forma específica, nas Propostas de Emenda à Constituição Estadual, razão pela qual lhe compete proceder à análise de admissibilidade regimental e ao exame de mérito da Proposta de Emenda à Constituição nº 12/2023.

No que concerne à regularidade da tramitação, cumpre registrar que o Regimento Interno estabelece hipóteses impeditivas ao regular processamento da matéria, notadamente a existência de norma constitucional estadual que discipline especificamente o mesmo objeto, hipótese que ensejaria o arquivamento, ou a existência de proposição idêntica ou correlata em tramitação, caso em que seria cabível o apensamento.

Após pesquisas realizadas tanto na internet quanto na intranet da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, não se identificou proposição com objeto idêntico ou equivalente, tampouco dispositivo constitucional estadual que trate especificamente da equiparação pretendida nos moldes apresentados. Assim, não há óbice regimental ao regular prosseguimento da PEC nº 12/2023, encontrando-se a matéria formalmente apta à análise de mérito por esta Comissão Especial.

No exame meritório, a proposta deve ser apreciada sob os critérios de oportunidade, conveniência e relevância social.

Sob o aspecto da oportunidade, a iniciativa revela-se alinhada ao processo de consolidação institucional da Polícia Penal, especialmente após sua elevação ao patamar constitucional. A adequação do enquadramento funcional dos servidores que atuam no sistema penitenciário, reconhecendo-os como integrantes da Polícia Penal, demonstra coerência com a evolução normativa e estrutural da carreira, contribuindo para a uniformização do tratamento constitucional da categoria.

Quanto à conveniência, a medida apresenta-se tecnicamente adequada, sobretudo na forma consolidada pelo Substitutivo Integral, que promoveu o aperfeiçoamento da técnica legislativa ao inserir §3º ao art. 85 da Constituição Estadual, integrando o dispositivo diretamente à Subseção V – Da Polícia Penal. Tal solução confere maior sistematicidade ao texto constitucional, preservando os níveis, classes e a continuidade da carreira, sem gerar ruptura nas situações jurídicas já consolidadas.

No tocante à relevância social, a proposta busca reconhecer formalmente servidores que desempenham suas atribuições no âmbito do sistema prisional, ambiente que exige elevado grau de responsabilidade e integração institucional. Ao conferir tratamento constitucional uniforme

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão Especial (CE)
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 24

RUB. J

aos integrantes da estrutura da Polícia Penal, a iniciativa fortalece a identidade funcional da categoria e contribui para a estabilidade organizacional do sistema penitenciário estadual.

Diante do exposto, sob a ótica regimental e quanto ao mérito, esta Comissão Especial entende que a Proposta de Emenda à Constituição nº 12/2023, nos termos do Substitutivo Integral nº 01 apresentado, mostra-se admissível, oportuna, conveniente e socialmente relevante, razão pela qual opina favoravelmente ao seu prosseguimento.

É o parecer.

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **aprovação** do Projeto de Emenda à Constituição nº 12/2023, de autoria do Deputado Max Russi e Coautoria do Deputado Elizeu Nascimento, nos termos do Substitutivo Integral n.º 01, de autoria do Deputado Max Russi.

Sala das Comissões, em 25 de Fevereiro de 2026.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÓMICO
Comissão Especial (CE)
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÓMICO**

FLS. 25

RUB. J

IV – Ficha de Votação

Projeto de Emenda à Constituição n.º 12/2023 – Parecer n.º 01/2026.
Reunião da Comissão em: <u>25 / 02 / 2026.</u>
Presidente: Deputado Estadual JÚLIO CAMPOS
Relator (a) Deputado (a): <u>Dr. José</u>

VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **aprovação** do Projeto de Emenda à Constituição n.º 12/2023, de autoria do Deputado Max Russi e Coautoria do Deputado Elizeu Nascimento, nos termos do Substitutivo Integral n.º 01, de autoria do Deputado Max Russi.

Posição na Comissão	Identificação do Deputado
RELATOR (a) Deputado (a):	
Membros Titulares	
DEPUTADO JÚLIO CAMPOS	
DEPUTADO DR. JOÃO	
DEPUTADO DIEGO GUIMARÃES	
DEPUTADO GILBERTO CATTANI	
DEPUTADO FABIO TARDIN – FABINHO	

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Económico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Económico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA